



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 598 DE 06 DE AGOSTO DE 2009

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 281/2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1234 – Aquisição de Veículo para Assistência Social.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	27.000,00
--	-----------

Total.....R\$	27.000,00
---------------	-----------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 06 de agosto de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL